

Lei nº 348, de 19 de maio de 2008.

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 340/08 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 340/08, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - *Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar R\$60,00(sessenta reais) por mês, em parcela única ou mensal, por universitário que possuir residência e domicílio em Santa Cecília do Sul e utilizar o transporte da AUTAPE para Lagoa Vermelha turno da noite ou Passo Fundo no turno da manhã.*

Parágrafo único - *Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados pela Associação no pagamento do transporte de universitários da cidade de Tapejara até os Campus Universitário na cidade de Lagoa Vermelha no turno da noite ou para Passo Fundo no turno da manhã, a contar de fevereiro de 2008 e durante todo ano letivo de 2008.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS
aos 19 de maio 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____/____/2008.

Ass. Resp. pela Publicação